

S.R. DO AMBIENTE E DO MAR
Despacho n.º 1253/2010 de 17 de Dezembro de 2010

Considerando que é objectivo do X Governo Regional dos Açores prosseguir com a política de promoção, educação e sensibilização ambiental através do reforço da implementação de projectos e acções nestas áreas temáticas em parceria com as Organizações Não Governamentais do Ambiente (ONGA's);

Considerando que a Associação de Defesa do Ambiente Gê-Questa, com sede em Angra do Heroísmo, ilha Terceira, consubstancia uma Associação Não Governamental sem fins lucrativos, constituída em torno do interesse pela preservação e valorização do património natural e na defesa do ambiente em geral, numa perspectiva de desenvolvimento sustentável;

Considerando que a Associação de Defesa do Ambiente Gê-Questa, pretende desenvolver no ano de 2010 projectos e actividades de natureza técnico-pedagógica no âmbito da sensibilização e promoção ambiental com o objectivo de influenciar positivamente a construção de uma Estratégia Regional de Desenvolvimento Sustentável;

Considerando que foi solicitada a colaboração da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, com vista à disponibilização de meios financeiros;

Considerando que pelo Presidente da Direcção da Associação, foi formulado um pedido de apoio para financiamento de acções concretas apresentadas no Plano de Actividades para 2010;

Considerando que a Associação de Defesa do Ambiente Gê-Questa encontra-se registada no registo regional de organizações não governamentais de ambiente, segundo o despacho n.º 936/2010 de 27 de Setembro da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, com o n.º de inscrição 5-2010 cumprindo assim, o exigido pelo n.º 2 do art. 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2010/A, de 25 de Maio;

Considerando que o apoio previsto se enquadra nas alíneas a) e b) do n.º 1 e na alínea c) do n.º 2 do artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2010/A, de 25 de Maio.

Assim, ao abrigo do disposto nas alíneas d) e e) do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de Dezembro, na alínea f) do artigo 2.º e alíneas b) e f) do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2007/A, de 16 de Maio, nas alíneas a) e b) do n.º 1 e na alínea c) do n.º 2 do artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2010/A, de 25 de Maio e em conformidade com o Protocolo de Cooperação celebrado em 2 de Dezembro de 2010 entre a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar e a Associação de Defesa do Ambiente Gê-Questa:

1. É atribuída à Associação de Defesa do Ambiente Gê-Questa, com sede no Forte Grande – S. Mateus, concelho de Angra do Heroísmo, ilha Terceira, pessoa colectiva 512045577, uma participação financeira no valor de 8.428,40€ € (oito mil quatrocentos e vinte e oito euros e quarenta cêntimos), destinada a fazer face às despesas com as actividades do Plano Anual de Actividades para 2010.
2. Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Programa 16 Ordenamento do Território, Qualidade Ambiental e Energia, Projecto 9, Acção A, Classificação Económica

040701a, no Plano de Investimento desta Secretaria Regional para o ano económico de 2010.

Horta, 3 de Dezembro de 2010. - O Secretário Regional do Ambiente e do Mar, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.